



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTO AO Nº 1466/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 846/2017 PARA INCLUSÃO DAS ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL E DO POVOADO DE LUIZ ALVES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 846, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescida dos artigos 1º-A e 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica incluída na Zona Urbana do Município de São Miguel do Araguaia-GO a seguinte área referente ao **Aeroporto Municipal**, com 60,8524 hectares (608.524,55 m²), delimitada pelas seguintes coordenadas UTM:

1. Ponto M1: X=586001.36, Y=8526294.51
2. Ponto M2: X=586736.47, Y=8526435.19
3. Ponto M3: X=586786.41, Y=8526172.88
4. Ponto M4: X=587709.22, Y=8526349.70
5. Ponto M5: X=587743.76, Y=8526165.53
6. Ponto M6: X=585940.24, Y=8525805.91
7. Ponto M7: X=585746.02, Y=8525768.48

Art. 1º-B. Também integra a Zona Urbana do Município de São Miguel do Araguaia-GO a área localizada no **Setor Porto Luiz Alves aprovado pela Lei Ordinária nº 10**, de 09 de setembro de 1976 e decreto 010 de 09 de Outubro de 1976, e **Vila Izabel** aprovado pela Lei Ordinária nº 142, de 03 de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

maio de 1994, com área total de 1.729.246,41 m² (172,9246 ha), inscrita nas matrículas nº 489 e 6.994, com os seguintes limites, marcos e confrontações:

Inicia-se no marco geodésico C2L-M-0484 (UTM N 8540244.04 m / E 545364.43 m), confrontando com a Gleba 2 (JABURU EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.); segue:

- Azimute 156°05'27.10", distância 665,27 m, até o marco C2L-M-0496 (N 8539635.86 / E 545634.06);
- Azimute 133°53'13.31", 994,55 m, até C2L-M-0495 (N 8538946.40 / E 546350.84);
- Azimute 39°24'46.64", 151,44 m, até C2L-M-0487 (N 8539063.40 / E 546446.99);
- Azimute 43°52'51.85", 786,19 m, até C2L-M-0486 (N 8539630.07 / E 546991.95);
- Azimute 43°52'17.02", 330,15 m, até BRX-M-2036 (N 8539504.32 / E 547127.19);
- Azimute 123°38'49.26", 24,73 m, até BRX-M-2035 (N 8539308.32 / E 546938.52);
- Azimute 147°12'59.86", 105,11 m, até BRX-M-2034 (N 8539251.24 / E 546975.21);
- Azimute 33°38'03.40", 49,56 m, até BRX-M-2033 (N 8538941.31 / E 546779.00);
- Azimute 127°15'14.15", 47,77 m, até BRX-M-2032 (N 8539053.76 / E 546657.74);
- Azimute 211°24'01.23", 460,04 m, até BRX-M-2031 (N 8539385.68 / E 547124.05);
- Azimute 126°45'55.61", 151,39 m, até P-URB-01 (N 8539295.07 / E 547245.32);
- Azimute 215°58'38.70", 517,39 m, até P-URB-02 (N 8538876.37 / E 546941.37);
- Azimute 271°23'37.02", 349,59 m, até P-URB-03 (N 8538884.88 / E 546591.89);
- Azimute 317°59'33.56", 70,94 m, até C2L-M-0489 (N 8538937.59 / E 546544.41);



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- Azimute 322°17'50.49", 134,60 m, até C2L-M-0488 (N 8539044.08 / E 546462.09);
- Azimute 223°28'38.34", 148,06 m, até C2L-M-0494 (N 8538936.64 / E 546360.22);
- Azimute 223°28'38.34", 270,16 m, até C2L-M-0493 (N 8538740.60 / E 546174.33);
- Azimute 211°44'42.54", 59,33 m, até P-URB-04 (N 8538690.15 / E 546143.12);
- Azimute 141°40'33.12", 87,96 m, até P-URB-05 (N 8538621.14 / E 546197.66);
- Azimute 144°20'58.20", 37,67 m, até P-URB-06 (N 8538590.54 / E 546219.62);
- Azimute 144°37'50.20", 46,70 m, até P-URB-07 (N 8538552.45 / E 546246.65);
- Azimute 144°44'06.49", 33,54 m, até P-URB-08 (N 8538525.07 / E 546266.01);
- Azimute 145°38'20.58", 39,37 m, até P-URB-09 (N 8538492.57 / E 546288.23);
- Azimute 146°31'35.61", 31,63 m, até P-URB-10 (N 8538466.19 / E 546305.68);
- Azimute 147°01'46.42", 28,29 m, até P-URB-11 (N 8538442.45 / E 546321.07);
- Azimute 148°32'14.63", 84,68 m, até P-URB-12 (N 8538370.22 / E 546365.27);
- Azimute 148°56'17.62", 125,25 m, até P-URB-13 (N 8538262.93 / E 546429.89);
- Azimute 266°59'36.23", 130,43 m, até C2L-M-0480 (N 8538256.09 / E 546299.64);
- Margeando o Lago da Barreira por 1.272,75 m até o Rio Araguaia e deste por mais 1.474,42 m até o marco C2L-M-0485 (N 8540181.82 / E 544403.01);
- Azimute 86°17'50.31", 963,43 m, até o ponto inicial C2L-M-0484, encerrando o perímetro.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Art. 2º - As coordenadas especificadas nos artigos 1º-A e 1º-B são as descritas nos mapas topográficos oficiais, que passa a integrar esta Lei como Anexos I e II.

Art. 3º - O Executivo Municipal promoverá a atualização dos mapas e documentos oficiais para contemplar a inclusão da referida área no perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 29 de Maio de 2025.

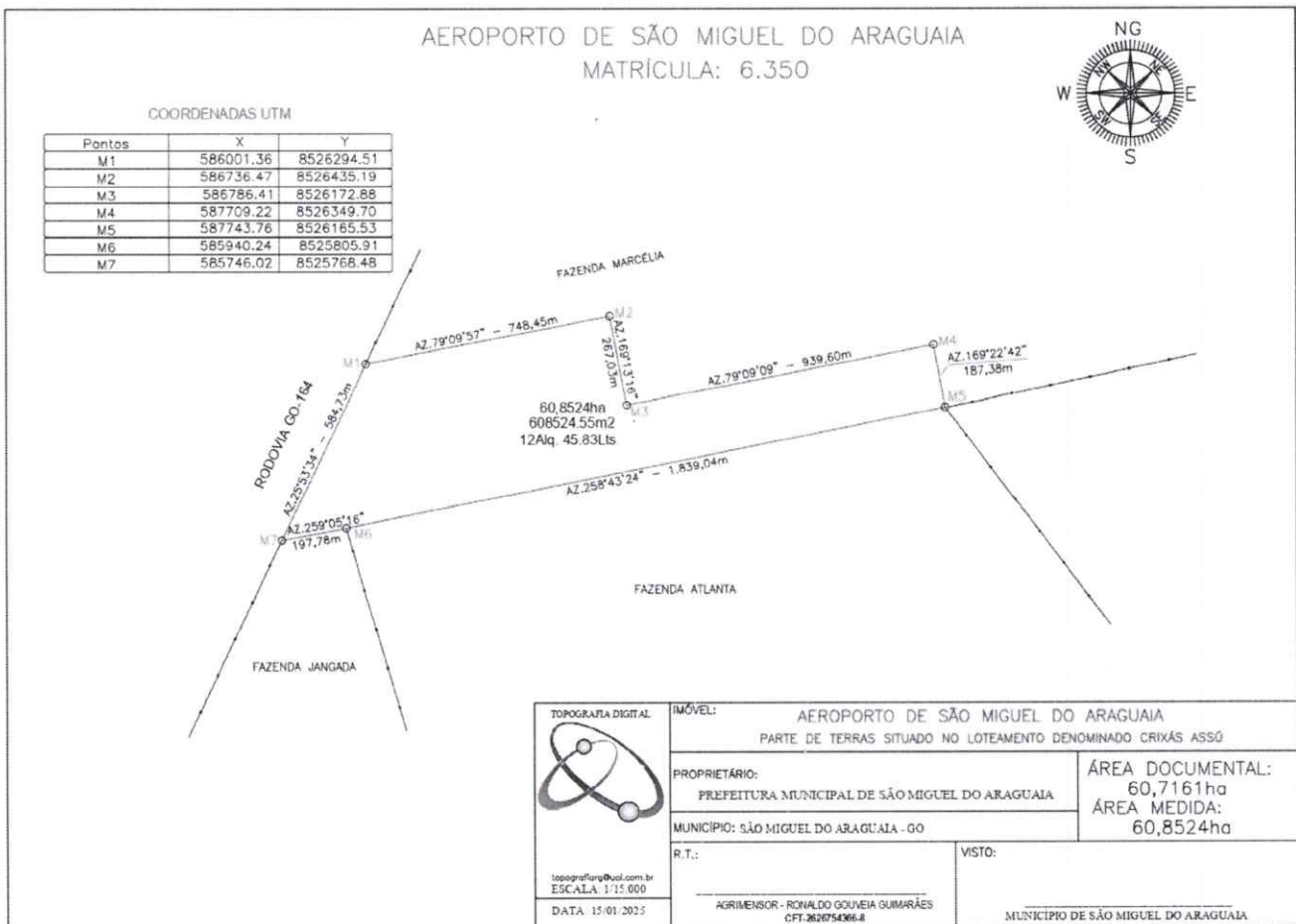
JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028
ANEXO I

PROJETO DE LEI SUBSTITUTO AO Nº 1466/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Mapa Da Área Art. 1º-A



Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos 29 de Maio de 2025.

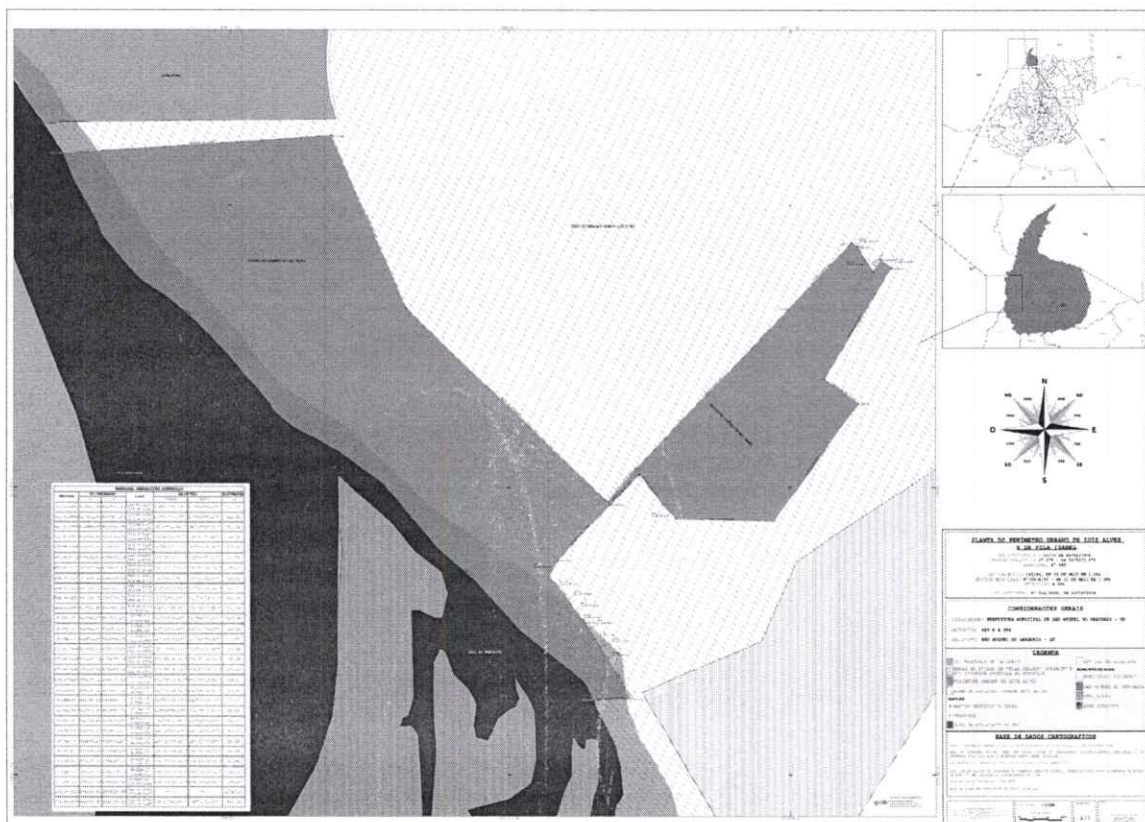
JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028
ANEXO II

PROJETO DE LEI SUBSTITUTO AO Nº 1466/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Mapa Da Área Art. 1º-B



Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos 29 de Maio de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Ofício nº 117/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 29 de Maio de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.466/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação por esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.466/2025, que altera a Lei Municipal nº 846/2017, visando a inclusão das áreas do Aeroporto Municipal e do Povoado de Luiz Alves no perímetro urbano do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

A presente proposição substitutiva foi elaborada para aperfeiçoar a técnica legislativa e ampliar o objeto do projeto anterior, de modo a consolidar, em um único instrumento, a ampliação da zona urbana municipal, promovendo ordenamento territorial, planejamento urbano, fomento à infraestrutura e à atividade econômica local.

Reiteramos o pedido de tramitação em regime de urgência, dada a relevância da matéria para o desenvolvimento do Município.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS apresenta a seguinte justificativa do projeto de lei em contenda, para a apreciação dos nobres edis, que instituídos do exercício da vereança, deliberem.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 846/2017, que delimita o perímetro urbano do Município de São Miguel do Araguaia, para nele incluir duas áreas de reconhecido interesse público e estratégico para o desenvolvimento urbano e econômico local: o **Aeroporto Municipal** e o **Povoado de Luiz Alves**.

A proposta substitui e amplia o escopo do Projeto de Lei nº 1.466/2025, consolidando, em um único instrumento normativo, as atualizações territoriais necessárias para fins de planejamento, ordenamento e expansão da malha urbana municipal.

A inclusão da área do **Aeroporto Municipal**, com cerca de 60,85 hectares, visa assegurar à municipalidade instrumentos adequados de gestão do território, possibilitando investimentos em infraestrutura aeroportuária, desenvolvimento logístico e melhoria dos serviços públicos na região. Com essa inclusão, cria-se um ambiente jurídico propício à atração de empreendimentos e à organização fundiária do entorno do aeroporto, prevenindo ocupações irregulares e fomentando a mobilidade urbana planejada.

Por sua vez, a área do **Povoado de Luiz Alves**, com aproximadamente 172,92 hectares, representa um núcleo urbano consolidado e de grande relevância histórica, cultural e turística para o Município. Sua integração ao perímetro urbano é medida há muito aguardada pela população local, uma vez que permitirá a regularização fundiária, a ampliação do acesso a políticas públicas urbanas (como saneamento, iluminação, saúde, educação e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

infraestrutura viária) e a valorização da região como polo de desenvolvimento turístico e econômico.

Destaca-se que ambas as áreas foram delimitadas com base em marcos geodésicos, coordenadas UTM referenciadas ao DATUM SIRGAS 2000 e confrontações expressamente identificadas, em conformidade com as exigências técnicas do Sistema Geodésico Brasileiro, conferindo segurança jurídica e cartográfica à proposta.

Por fim, a presente proposição contribui diretamente para o planejamento territorial do Município, promovendo a gestão racional do solo urbano, a expansão ordenada da infraestrutura pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia